

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Gabarito Final	17 de janeiro/2018
Resultado preliminar da Prova	18 de janeiro/2018
Interposição de recursos relacionado ao resultado preliminar da Prova	19 de janeiro/2018
Resultado final da Certificação de Gestores Escolares	23 de janeiro/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato à Certificação acompanhar e cumprir todas as atividades e prazos previstos neste Edital.

11.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de que trata este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>.

11.3 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes no ato de Solicitação de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos em comissão de Diretor e de Coordenador das Escolas Públicas Estaduais, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

11.4 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Certificação o candidato que, durante sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;

11.5 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Certificação.

11.6 Os candidatos que se submeterem à certificação e que optarem por se candidatar ao cargo em comissão de Diretor, deverão atender, ainda, às condições constantes da Resolução CEE nº 460/2017.

11.7 Os formulários de solicitações de inscrição, de atendimento diferenciado, de envio de recursos constam todos no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>.

11.8 Exclusivamente para tirar dúvidas, será disponibilizado o email certificacaogestores@seduc.ce.gov.br.

11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Comissão Responsável pelo processo.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

EDITAL Nº025/2017-GAB-SEDUC/CE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da rede pública estadual de ensino, exceto para as escolas indígenas, quilombolas, as regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária e as Escolas Família Agrícola (EFAs).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, regida por este edital, constitui-se da 1ª etapa do processo de escolha e indicação para o provimento dos cargos de diretor e de coordenador escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

1.2 A Seleção Pública será coordenada e executada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2.1 Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, a SEDUC constituirá uma Comissão Coordenadora.

1.3 A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio de prova escrita e de exame de títulos.

1.4 A seleção constará de duas fases, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador escolar, realizadas na seguinte ordem:

1.4.1 Primeira fase: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha.

1.4.2 Segunda fase: compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos.

1.5 A prova escrita da primeira fase será realizada em Fortaleza e nas Cidades sede de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CRE-DE, a saber: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cratêus, Crato, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanã, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.

1.6 Poderá participar do presente certame o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, que atenda aos seguintes requisitos:

- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- possuir diploma de nível superior (graduação);
- ter experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada.

1.7 Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

1.8 A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretor ou de coordenador escolar.

1.9 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR DE ESCOLA ESTADUAL

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública e pelo resultado do processo de Certificação de Gestores Escolares.

2.2 Atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e em suas respectivas regulamentações.

2.3 Acatar as condições constantes da Resolução Nº 460/2017, do Conselho Estadual de Educação, no caso de candidato ao cargo de diretor.

2.4 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública e pelo resultado do processo de Certificação de Gestores Escolares.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento tanto do cargo em comissão de coordenador escolar quanto de diretor.



3.2.1 Para as escolas indígenas, quilombolas, as regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária e para as Escolas Família Agrícola (EFAs) será feita seleção distinta, por meio de outro edital, para composição de banco específico para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar.

3.3 O Secretário da Educação oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2 O período de solicitação de inscrição terá início às 09h do dia 02 de dezembro, estendendo-se até às 23h e 59 minutos do dia 12 de dezembro de 2017.

4.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.5 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto)
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) diploma de graduação – frente e verso;
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- h) documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 8.3.3.

4.5.1 Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda:

- 4.5.1.1 documento que comprove o direito de isenção, segundo o disposto no item 6;
- 4.5.1.2 documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 7;
- 4.5.2 Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 4.6 O candidato, no ato de solicitação da inscrição, deverá indicar a cidade sede de Crede/Sefor onde pretende realizar a Prova Escrita, entre as seguintes: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cratêus, Crato, Fortaleza, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.
- 4.7 Após o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato que não tenha conseguido isenção deverá seguir os procedimentos do sistema para gerar o boleto (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) para pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 Será aceito somente DAE gerado através do endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>.

4.7.2 A inscrição somente será efetivada após pagamento integral do boleto.

4.8 Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.9 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.10 A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

4.11 A Comissão Coordenadora da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do DAE.

4.12 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.13 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.14 O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser paga em qualquer agência bancária ou casa lotérica, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), disponível no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>, gerado no ato da inscrição.

5.2 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo.

6. DA ISENÇÃO

6.1 Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições:

6.1.1 Candidatos servidores públicos estaduais nos termos da Lei Estadual nº 11.551/89, mediante comprovação por meio de:

- a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) extrato de pagamento atual emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.seplag.ce.gov.br>;
- c) documento oficial com foto.

6.1.2 Candidatos doadores de sangue nos termos da Lei Estadual nº 12.559/95, mediante comprovação por meio de:

- a) certidão expedida pelo Hemoce, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição estabelecido neste edital;
- b) documento oficial com foto.

6.1.3 Candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público do Estado do Ceará nos termos da Lei Estadual nº 13.844/06, mediante comprovação por meio de:

- a) documentação comprobatória (declaração, histórico, certidão ou diploma) de entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição;
- b) documento oficial com foto.

6.1.4 Candidatos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 13.844/06, mediante comprovação por meio de:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar que comprove essa condição;
- b) na ausência da comprovação de renda, aceitar-se-á pelo menos um dos seguintes comprovantes em seu nome ou de um representante legal: cópia da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh; cópia da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;
- c) documento oficial com foto.

6.1.5 Candidatos com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 13.844/06, mediante comprovação por meio de:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- b) documento oficial com foto.

6.2 O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis nº 11.551/89, nº 12.559/95 e nº 13.844/06, referidas no subitem 6.1, deve ser preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>, conforme Calendário de Atividades.

6.3 Será indeferido o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição de candidato que omitir informações ou prestá-las de forma incompleta ou inverídica.

6.4 O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>, na data estabelecida no Calendário de Atividades.

6.5 Caberá recurso do resultado da isenção, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição na seleção, deverão acessar o endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br> e gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), por meio da página de acompanhamento para pagamento até a data prevista no Calendário de Atividades, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, será automaticamente excluído da Seleção.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>.
- b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

7.2 Poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.3 De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 7.2.

7.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

7.5 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 A Comissão Coordenadora da Seleção Pública validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 7.1 e 7.6.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção de que trata este edital consta de duas fases, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

8.2 DA PRIMEIRA FASE

8.2.1 A Primeira fase constitui-se de uma prova objetiva, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma é correta e terá como referência o programa constante do Anexo Único deste Edital.

8.2.1.2 A prova valerá 10 (dez) pontos distribuídos conforme o quadro a seguir:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO EM PONTOS	MÍNIMO DE ACERTO EM QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Leitura e Interpretação de Textos	10	0,2	2	2
Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	10	0,2	2	2
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará	30	0,2	6	6
TOTAL	50	-	-	10

8.2.3 Esta prova da primeira fase acontecerá no dia 14 de janeiro de 2018, conforme Calendário de Atividades, na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, terá duração de quatro horas, com início marcado para às 9 horas, permitido o acesso de candidato à sala de realização da prova até 10 minutos antes do início desta.

8.2.4 O gabarito preliminar da prova será divulgado, de acordo com o Calendário de Atividades, no endereço eletrônico [http://HYPERLINK "mailto:www.selecaoestores@educ.ce.gov.br"](http://HYPERLINKmailto:www.selecaoestores@educ.ce.gov.br)selecao.educ.ce.gov.br.

8.2.5 A nota máxima da prova da primeira fase, 10,0 (dez), resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no quadro do subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.6 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova escrita, pontuação inferior a 5,0 (cinco) e, ainda, acerto inferior a 20% das questões em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a referida prova.

8.2.7 O resultado preliminar e final da Prova Escrita da Primeira Fase será divulgado no endereço eletrônico [http://HYPERLINK "mailto:www.selecaoestores@educ.ce.gov.br"](http://HYPERLINKmailto:www.selecaoestores@educ.ce.gov.br) e na página eletrônica da SEDUC, nas datas previstas no Calendário de Atividades.

8.3 DA SEGUNDA FASE

8.3.1 A Segunda fase constitui-se de uma Prova de Títulos valendo até 10 pontos.

8.3.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira fase.

8.3.3 A Prova de Títulos valerá 10,0 (dez) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	5,0
1.2. Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	4,5
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) limitando-se a 1 (um) curso.	4,0
1.4. Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	3,0
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	5,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 04 anos (quatro) anos, sendo atribuídos 1,0 ponto por ano.	4,0
2.2 Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos) limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuídos 0,5 ponto por ano.	1,0
TOTAL MÁXIMO (2)	5,0
TOTAL MÁXIMO (1 + 2)	10,0

8.3.4 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, da documentação comprobatória da Prova de Títulos.

8.3.5 Os títulos constantes dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do quadro da prova de títulos não são cumulativos, devendo o candidato enviar o documento comprobatório apenas do título do maior grau que possui.

8.3.6 Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

8.3.7 O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

8.3.8 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

8.3.9 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;

b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

8.3.10 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

8.3.11 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

8.3.12 Serão computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo, desde que devidamente certificados pelo representante legal da instituição.

8.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.



- b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 8.3.14 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
- 8.3.15 O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 8.3.13 deste edital será emitido pelo contratante.
- 8.3.16 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 8.3.12 e 8.3.13 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.
- 8.3.17 O resultado preliminar e final da Prova de Títulos da Segunda Fase será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da SEDUC, nas datas previstas no Calendário de Atividades.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá apresentar, ao fiscal de sala, no local, dia e horário previstos para a realização da Prova da Primeira Fase da Seleção, o comprovante de inscrição impresso no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br> e o seu documento oficial de identificação com foto.
- 9.2 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.
- 9.3 Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da Prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova da primeira fase com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição impresso no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br> e do documento original de identidade.
- 10.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva da primeira fase para a Folha-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 10.2.1 O preenchimento da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova, e em hipótese alguma haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato.
- 10.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 10.3.1 Será considerada nula a resposta do candidato que indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.
- 10.4. A Folha-Resposta será corrigida, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico.
- 10.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
- 10.6.1 A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
- 10.7 O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o Caderno de Prova, juntamente com a Folha-Resposta e assinará a lista de presença.
- 10.8 O gabarito preliminar da prova será divulgado a partir das 18 horas do dia 14 de janeiro de 2018.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 11.1 O resultado final deste processo de Seleção Pública constitui-se de Média Final que será obtida por média aritmética simples da pontuação da prova escrita e da prova de títulos.
- 11.2 O resultado preliminar e final da presente Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da SEDUC, nas datas previstas no Calendário de Atividades.
- 11.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Estadual do Ceará os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 11.4 Os integrantes do Banco de Gestores Escolares interessados em assumir o cargo em comissão de diretor escolar deverão participar, nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade escolar.
- 11.5 O diretor indicado ao cargo selecionará no Banco de Gestores Escolares o(s) coordenador(es) escolar(es) que integrarão a sua equipe.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado da concessão de isenção da taxa de inscrição, ao resultado preliminar de inscrições deferidas, ao resultado das solicitações de atendimento diferenciado, à elaboração/gabarito da prova escrita da primeira fase, ao resultado preliminar da prova escrita da primeira fase e da prova de títulos da segunda fase, ao resultado preliminar da média final do candidato nesta Seleção Pública.
- 12.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da divulgação dos referidos resultados.
- 12.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://selecao.seduc.ce.gov.br>.
- 12.4 A Comissão Coordenadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades.
- 12.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>.
- 12.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Solicitação de inscrição no endereço eletrônico	02 a 12 de dezembro/2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02 a 06 de dezembro/2017
Resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	07 de dezembro/2017
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da isenção	08 de dezembro/2017
Solicitação de atendimento diferenciado	02 a 06 de dezembro/2017
Resultado preliminar relacionado ao atendimento diferenciado	07 de dezembro/2017
Interposição de recurso relacionado ao atendimento diferenciado	08 de dezembro/2017
Resultado final relacionado ao atendimento diferenciado	11 de dezembro/2017
Resultado final da isenção da taxa de inscrição	11 de dezembro/2017
Pagamento da taxa de inscrição	02 a 12 de dezembro/2017
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	18 de dezembro/2017
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições	19 de dezembro/2017
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	22 de dezembro/2017
Divulgação dos locais de prova e do cartão de identificação do candidato	05 de janeiro/2018
Prova Escrita da Primeira Fase	14 de janeiro/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	14 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado à elaboração/Gabarito	15 de janeiro/2018
Divulgação do Gabarito Final	17 de janeiro/2018
Resultado preliminar da Prova Escrita da Primeira Fase e da Prova de Títulos da Segunda Fase	22 de janeiro/2018



ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Prova Escrita da Primeira Fase e da Prova de Títulos da Segunda Fase	23 de janeiro/2018
Resultado final da Prova Escrita da Primeira Fase e da Prova de Títulos da Segunda Fase	25 de janeiro/2018
Resultado preliminar da média final	25 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da média final	26 de janeiro/2018
Resultado definitivo da média final	31 de janeiro/2018

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

15.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

15.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

15.4. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

15.5 Os formulários de solicitações de inscrição, de isenção da taxa de inscrição, de atendimento diferenciado, de envio de recursos constam todos no endereço eletrônico <http://selecao.seduc.ce.gov.br>.

15.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Comissão Coordenadora desta Seleção Pública. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº025/2017-GAB-SEDUC/CE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA FASE

1. Leitura e Interpretação de Textos
Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
2. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais
Conteúdos: leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.
3. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará
Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para o ensino médio; Plano Nacional de Educação - PNE; Plano Estadual de Educação - PEE; Financiamento da educação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico.

*** **

EDITAL Nº026/2017-GAB – SEDUC/CE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

RETIFICA O CRONOGRAMA CONSTANTE DO EDITAL Nº021/2017- GAB- SEDUC/CE , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecimento da Política de Cooperação entre Estado e Municípios – no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, e, ainda, considerando a necessidade de fomentar a produção literária no Estado do Ceará, e, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, retifica o cronograma constante do edital nº 021/2017- GAB- SEDUC/CE , de 07 de novembro de 2017, publicado no DOE de 10 de novembro de 2017.

O item 1 do Edital nº021/2017- GAB- SEDUC/CE , de 07 de novembro de 2017, passa a ser o seguinte :

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital (D.O.E.)	23 de agosto de 2017
Data de Inscrição	24 de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017
Avaliação e Seleção	02 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018
Divulgação dos resultados	04 de maio de 2018
Prazo para recurso	07, 08 e 09 de maio de 2018
Prazo para análise e emissão de resposta aos Recursos	10 e 11 de maio de 2018
Premiação	Até 31 de julho de 2018

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

EDITAL Nº027/2017-GAB-SEDUC/CE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa-MAISPAIC, torna pública a seleção de profissionais com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do programa supracitado para atuarem como consultor em Alfabetização e consultor de Matemática (3º a 5º ano) para o Eixo de Ensino Fundamental I; formadores na área de Matemática ou áreas afins no Eixo de

